



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SAFT Nº 01/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação do Decreto Municipal nº1.706/20, que que dispõe sobre a pandemia de COVID-19- “Fase Emergencial”, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos de João Ramalho e dá outras providências.”

Mieko Maria José Takahara, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos de João Ramalho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adoção de medidas emergenciais para prevenção ao contágio e disseminação de COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 1.706, de 15 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos de João Ramalho manterá todos os serviços em funcionamento, mediante escala, revezamento quando possível ou redução de jornada.

Art. 2º. O atendimento presencial no Paço Municipal será em horário reduzido, das 13h às 17h.

Art. 3º. Ficam dispensados do registro do ponto eletrônico todos os servidores lotados nesta Secretaria Municipal, até 30/03/2021.

Parágrafo único. Esses servidores desde já ficam formalmente notificados de que caso estejam desenvolvendo quaisquer outras atividades diversas do absoluto isolamento domiciliar, durante sua jornada normal de trabalho, serão alvo de processo administrativo disciplinar, para apuração e punição por fraude a medida extrema de isolamento domiciliar determinado em virtude do COVID-19.

Art. 4º. Os serviços serão desenvolvidos conforme abaixo especificado por setor:

Tributação: presencial com revezamento de servidores, atendimento ao público das 13h às 17h.

Secretaria do Paço Municipal: atendimento presencial das 13h às 17h.

Departamento de Pessoal: presencial com revezamento de servidores, atendimento ao público das 13h às 17h.

Convênios e Prestação de Contas: presencial em revezamento.

Compras: presencial com revezamento de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Licitações: presencial com revezamento de servidores.

Contabilidade: trabalho remoto devido a pertencer ao grupo de risco. E-mail: contabilidadejr@joaoramalho.sp.gov.br.

Empenho: presencial com escala de dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.

Tesouraria: presencial com escala de dias: terça-feira e quinta-feira.

Art. 5º Fica mantida a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial e demais medidas adotadas como prevenção a COVID-19.

Art. 6º Fica recomendado aos servidores, que efetuem revezamento nos momentos de refeição, a fim de evitar aglomeração na cozinha.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir de 16 de março de 2021.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 15 de março de 2021.

MIEKO MARIA JOSÉ TAKAHARA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos